



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício nº 101/2025 – SNJ**

**Leme, 04 de Junho de 2025.**

**Excelentíssima Senhora:**

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 4.379 de 27 de março de 2025, que trata da Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC).”**

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

À

Excelentíssima Senhora.

**Cintia Cristina Grossklauss**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_ DE 2025**

*Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 4.379 de 27 de março de 2025, que trata da Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC).*

Art. 1º. O inciso III, do art. 6º da Lei Ordinária nº 4.379 de 27 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Possuir no mínimo uma falta injustificada no período de 30 (trinta) dias anterior à data da execução da diária”;

Art. 2º. O inciso V do art. 6º da Lei Ordinária nº 4.379 de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – Possuir 2 (dois) ou mais dias de atestado médico no período mínimo de 30 (trinta) dias anterior à data de execução da diária”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 04 de Junho de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO**

### **JUSTIFICATIVA:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, o projeto de lei a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara a justificativa para a alteração dos incisos da Lei Ordinária nº 4.379 de 27 de março de 2025, que criou a diária especial por atividade complementar da Guarda Civil Municipal, o qual pode ser fundamentada na necessidade de aprimorar a legislação, tornando-a mais clara e eficiente para atender às demandas atuais.

Essas alterações tem por objetivo buscar, abrangência da diária, ajustar critérios de concessão, garantindo maior transparência e agilidade no processo. Além disso, às mudanças irão promover uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e melhorando as condições dos servidores envolvidos.

Evidenciadas, dessa forma, as razões que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Leme, 04 de Junho de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

A propositura em tela guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Art. 17, § 1.º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Orçamentárias (Art. 16, I, LRF), visto que se trata de texto legal que não gera novas despesas.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CFC-5767-EEEA-552D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 04/06/2025 14:58:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3CFC-5767-EEEA-552D>